



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 1

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato n.º 02/2014, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa **VIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - EPP**.

01. Data: 08/05/2015.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa **VIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - EPP**.

03. Espécie: Contrato de prestação de serviços.

04. Objeto: Prorrogação de prazo de 12 meses do Contrato n.º 02/2014.

05. Valor Global: R\$ 70.980,00 (setenta mil, novecentos e oitenta reais).

06. Valor Mensal: R\$ 5.915,00 (cinco mil, novecentos e quinze reais).

07. Prazo: 12 (doze) meses.

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Natureza da despesa: 33903916; Fonte: 100.

09. Empenho: Nota de Empenho n.º 456 de 14/04/2015, no valor de R\$ 47.320,00 (quarenta e sete mil trezentos e vinte reais) para o presente exercício, ficando para próximo o valor de R\$ 23.660,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais).

Manaus, 08 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA Nº 45/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Analistas **MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO**, matrícula nº 001.889-9A, **RICKSON DOS SANTOS COLARES RIBEIRO**, matrícula nº 001.357-9A, **FERNANDO TOMOZO ARAKAKI FILHO**, matrícula nº 001.141-0D e **NATÁ CONSENTIS HENZEL**, matrícula nº 001.367-6A, para, no período de **10 a 25/05/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de **Tabatinga**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal, da Câmara, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação;

II - DESIGNAR os servidores **RAYGLON ALENCAR BERTOLDO**, matrícula nº 001.323-4A e **HORTENÇA DA SILVA SAMPAIO**, matrícula nº 001.321-8A, para, no período de **10 a 25/05/2015**, realizarem inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no

Município de **Tabatinga**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal e da Câmara, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais, assim como processos pendentes na DICOP;

III - DESIGNAR os Analistas **JOÃO AFONSO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 001.395-1A, **VALDINOR MENDONÇA SANTARÉM**, matrícula nº 001.847-3A e **MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO**, matrícula nº 000.120-1A, para, no período de **08 a 17/06/2015**, fiscalizarem as contas do exercício de 2014 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de **Tabatinga**, bem como verificarem as irregularidades envolvendo o citado Instituto, nos exercícios de 2004 a 2013, objeto dos autos do processo nº 11.541/2014, conforme determina o despacho do Conselheiro-Relator;

IV - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

V - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos em relação às Comissões designadas nos itens I e III e, 30 (trinta) dias para a Comissão nomeada no item II da citada portaria, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

VI - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **16 (dezesesseis)** diárias aos servidores designados nos itens I e II, bem como o pagamento de **10 (dez)** diárias aos servidores nomeados no item III;

VII - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 1.000,00 (Um real), em favor do servidor **MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO**, matrícula nº 001.889-9A e outro no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em favor do servidor **RAYGLON ALENCAR BERTOLDO**, matrícula nº 001.323-4B, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VIII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 2

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 46/2015-Secex

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **FLÁVIO DAS NEVES SOUZA**, matrícula nº 000.301-8A, **ARMANDO JORGE SERRÃO FROES**, matrícula nº 000.119-8A e **RUY ALMEIDA JORGE ELIAS**, matrícula nº 000.219-4A, para, no período de **10 a 25/05/2015**, em comissão, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de **Tonantins**, sob a presidência do primeiro e **Santo Antônio do Itá**, sob a presidência do segundo, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais e das Câmaras;

II – DESIGNAR o Analista **JOSELMAR SAMPAIO ALVES**, matrícula nº 001.947-0A, para, no período de **10 a 25/05/2015**, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia nos Municípios de **Santo Antônio do Itá** e **Tonantins**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais e das Câmaras, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais n.ºs. 41/2012, 02/2011, 29/2010 e 03/1996, assim como processos pendentes na DICOP;

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **16 (dezesesseis)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**;

VI - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), em favor do servidor **FLÁVIO DAS NEVES SOUZA**, matrícula nº 000.301-8A, sendo a natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** e outro no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) em favor do servidor **JOSELMAR SAMPAIO ALVES**, matrícula nº 001.947-0A, à conta do programa de trabalho –

01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 47/2015-Secex

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **CARLOS DAVID BENAYON TOSTA**, matrícula nº 000.345-0A, **ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO NETO**, matrícula nº 000.017-5A, **LÚCIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO**, matrícula nº





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 3

000.195-3A e **ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 000.383-2A, para, no período de **11 a 26/05/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de **Manicoré e Novo Aripuanã**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014, das Prefeituras Municipais, das Câmaras e do Sistema de Previdência dos Servidores de Manicoré - SISPREV;

II - DESIGNAR o Analista **JOCELINO RESENDE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 001.941-0A, para, no período de **11 a 26/05/2015**, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia nos Municípios de **Manicoré e Novo Aripuanã**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais e das Câmaras, bem como nos Contratos e Convênios nºs. 34/2012 e 09/2012, assim como processos pendentes na DICOP;

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **16 (dezesesseis)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**;

VI - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em favor do servidor **CARLOS DAVID BENAYON TOSTA**, matrícula nº 000.345-0A e outro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) em favor do servidor **JOCELINO RESENDE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 001.941-0A, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 - FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100** - Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 48/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **GABRIEL DA SILVA DUARTE**, matrícula nº 002.196-2A, **ALIAH MAGALHÃES BENACON**, matrícula nº 000.201-1A, **RILDO JOSÉ CATÃO DE AGUIAR**, matrícula nº 000.274-7A e **MOZART SANTOS SALLES DE AGUIAR JÚNIOR**, matrícula nº 000.701-3A, para, no período de **11 a 25/05/2015**, em comissão, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de **São Sebastião do Uatumã** sob a presidência do primeiro e **Urucará**, sob a presidência do segundo, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais, das Câmaras, dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto - SAAE e do Regime Próprio de Previdência Social de Urucará - RPPS;

II - DESIGNAR os Analistas **ANTÔNIO ADEMIR STROSKI JÚNIOR**, matrícula nº 001.993-3A e **JONAS ROCHA DE ALMEIDA**, matrícula nº 001.935-6A, para, no período de **11 a 25/05/2015**, realizarem inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia objetivando fiscalizar:

- No Município de **São Sebastião do Uatumã**:
 - Contratos e Convênios Estaduais;
 - As contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal e da Câmara, sob a responsabilidade do Analista **JONAS ROCHA DE ALMEIDA**, matrícula nº 001.935-6A;
 - As contas do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal e da Câmara, sob a responsabilidade do Analista **ANTÔNIO ADEMIR STROSKI JÚNIOR**, matrícula nº 001.993-3A;
 - Inspeção *in loco* no objeto relacionado ao **Processo nº 10058/2012**, sob a responsabilidade do Analista **ANTÔNIO ADEMIR STROSKI JÚNIOR**, matrícula nº 001.993-3A.
- No Município de **Urucará**:
 - Contratos e Convênios Estaduais;
 - As contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal e da Câmara, sob a responsabilidade do Analista **ANTÔNIO ADEMIR STROSKI JÚNIOR**, matrícula nº 001.993-3A;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 4

2.3 As contas dos exercícios de 2011 e de 2012 da Prefeitura Municipal e da Câmara, sob a responsabilidade do Analista **JONAS ROCHA DE ALMEIDA**, matrícula nº 001.935-6A.

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **15 (quinze)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**;

VI - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **ALIAH MAGALHÃES BENAÇON**, matrícula nº 000.201-1A e, outro no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em favor do servidor **ANTONIO ADEMIR STROSKI JUNIOR**, matrícula nº 001.993-3A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 49/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Analistas **DÁRIO DE SOUSA MARINHO MENDES**, matrícula nº 000.121-0A, **LUIS CARLOS SANTOS DE LIMA**, matrícula nº 001.846-5A, **LUCIANE CAVALCANTE LOPES**, matrícula nº 001.657-8A e **UDISON DE JESUS PINTO DOS SANTOS**, matrícula nº 001.387-0A, para, no período de **11 a 22/05/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de **Rio Preto da Eva**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014, das Prefeituras Municipal, da Câmara e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

II - DESIGNAR o Analista **JÚLIO VERNE DE MATTOS PEREIRA DO CARMO RIBEIRO**, matrícula nº 000.799-4A, para, no período de **11 a 22/05/2015**, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de **Rio Preto da Eva**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal e da Câmara, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais nºs. 19/2011 e 176/2005, assim como processos pendentes na DICOP;

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo em relação à Comissão designada no item I e 30 (trinta) dias para a Comissão nomeada no item II da citada portaria, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **12 (doze)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**;

VI - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), em favor do servidor **LUIS CARLOS SANTOS DE LIMA**, matrícula nº 001.846-5A e outro no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em favor do servidor **JULIO VERNE DE MATTOS PEREIRA DO CARMO RIBEIRO**, matrícula nº 000.799-4A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 5

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 50/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**, matrícula nº 000.384-0A, **PAULO ROBERTO DA SILVEIRA LIMA**, matrícula nº 000.029-9A e **MARIA DOROTÉIA OLIVEIRA DE QUEIROZ**, matrícula nº 000.365-4A, para, no período de **11 a 28/05/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de **Codajás** e **Beruri**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais, das Câmaras e do Fundo de Previdência Social de Beruri - FUMPREB;

II - DESIGNAR os Analistas **ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES**, matrícula nº 000.259-3A e **JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO**, nº 001.928-3A, para, no período de **11 a 28/05/2015**, realizarem inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia nos Municípios de **Codajás** e

Beruri, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais e das Câmaras, bem como nos Contratos e Convênio Estadual nº 80/2005, assim como processos pendentes na DICOP;

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **18 (dezoito)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**;

VI - CONCEDER três adiantamentos um no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), em favor do servidor **LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**, matrícula nº 000.384-0A, natureza das despesas **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, outro no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), em favor do servidor **LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**, matrícula nº 000.384-0A, bem como no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em favor do servidor **ANTÔNIO JOSÉ NUNES GOMES**, matrícula nº 000.259-3A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 6

PORTARIA Nº 51/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **KEILA GRAÇA CASTRO UCHÔA**, matrícula nº 000.143-0A, **LEANDRO OLAVO DA COSTA**, matrícula nº 001.326-9A, **GREYSON JOSÉ DE CARVALHO BENAÇON**, matrícula nº 000.046-9A e **FERNANDO RICARDO FERNANDES COELHO**, matrícula nº 000.031-0A, para, no período de **11 a 26/05/2015**, em comissão, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de **Autazes** sob a presidência da primeira e **Careiro da Várzea**, sob a presidência do segundo, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais e das Câmaras;

II - DESIGNAR o Analista **RONALDO ALMEIDA DE LIMA**, matrícula nº 001.950-0A, para, no período de **11 a 26/05/2015**, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia nos Municípios de **Autazes** e **Careiro da Várzea**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais e das Câmaras, bem como nos Contratos e Convênio Estadual nºs. 146/2005, 154/2005, 16/2008 e 01/2009, assim como processos pendentes na DICOP;

3. Inspeção *in loco* documental e física nas obras e/ou serviços de engenharia referente a Tomadas de Contas da Prefeitura Municipal do **Careiro da Várzea**, exercício de 2012 (Proc. 10260/2013 e seus apensos).

III - DESIGNAR os Analistas **STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE**, matrícula nº 001.329-3A e **BRIAN BREMGARTNER BELLEZA**, matrícula nº 001.393-5A, para, no período de **25/05 a 02/06/2015**, fiscalizarem as contas do Município de **Autazes**, no que se refere à Receita Pública e Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2014;

IV - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

V- FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

VI - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **16 (dezesesseis)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**, bem como o pagamento de **08 (oito)** diárias aos servidores nomeados no **item III**;

VII - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em favor do servidor **LEANDRO OLAVO DA COSTA**, matrícula nº 001.326-9A e outro no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em favor do servidor **RONALDO ALMEIDA DE LIMA**, matrícula nº 001.950-0A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO**

EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VIII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- a) Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- b) Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- c) O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- d) Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 52/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO**, matrícula nº 001.355-2A, **PAULO NEY MARTINS OMENA**, matrícula nº 000.134-1A e **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LAPA**, matrícula nº 000.158-9A, para, no período de **11 a 25/05/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pag. 7

realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de **Apuí** e **Humaitá**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais, das Câmaras, da Companhia Humaitense de Água e Saneamento Básico – COHASB e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá;

II – DESIGNAR o Analista **GILBERTO SALUSTIANO MORAIS E SILVA**, matrícula nº 000.111-2A, para, no período de **11 a 25/05/2015**, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia nos Municípios de **Humaitá** e **Apuí**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais e das Câmaras, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais, assim como processos pendentes na DICOP;

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **15 (quinze)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**;

VI - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em favor do servidor **LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO**, matrícula nº 001.355-2A e outro no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em favor do servidor **GILBERTO SALUSTIANO MORAIS E SILVA**, matrícula nº 000.111-2A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 53/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula nº 001.365-0A, **DANIEL HENRIQUE CALDEIRA CRUZ**, matrícula nº 001.523-7A, **ANTÔNIO JOSÉ INÁCIO DE SOUZA**, matrícula nº 001.386-2A, **ANTÍSTHENES FERREIRA LINS**, matrícula nº 000.258-5A e **CRISTIANE CABETE LINS**, matrícula nº 000.388-3A, para, no período de **11 a 25/05/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de **Presidente Figueiredo**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal, da Câmara, da Empresa Municipal de Água e Esgoto – SAAE e da Empresa de Transportes Urbanos – EMTU;

II – DESIGNAR os Analistas **ÂNGELO COSTA NETO**, matrícula nº 001.9208-A e **WILLY ANDERSON FERREIRA SANATI**, matrícula nº 001.951-8A, para, no período de **11 a 25/05/2015**, realizarem inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de **Presidente Figueiredo**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal e da Câmara, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais, assim como processos pendentes na DICOP;

III – DESIGNAR os servidores **JOÃO AFONSO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 001.395-1A, **VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM**, matrícula nº 001.847-3A e **NELCILEIDE RAMOS DAMASCENO**, matrícula nº 000.038-8A, para, no período de **11 a 16/05/2015**, fiscalizarem as contas do exercício de 2014 do Sistema Previdenciário dos Servidores – SISPREV do Município acima citado;

IV - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

V - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo em relação às Comissões designadas nos itens I e III e, 30 (trinta) dias para a Comissão nomeada no item II da citada portaria,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 8

contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

VI - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **15 (quinze)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**, bem como o pagamento de **06 (seis)** diárias aos servidores nomeados no **item III**;

VII - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 1.000,00 (Um reais), em favor do servidor **VALDILSON MONTEIRO MOREIRA**, matrícula nº 001.365-0A, natureza das despesas **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** e outro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) em favor do servidor **WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI**, matrícula nº 001.951-8A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VIII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 54/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA**, matrícula nº 000.495-2A, **CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**, matrícula nº 000.453-7A, **CARLOS AUGUSTO LINS MULLER**, matrícula nº 000.377-8A e **DAVID ANTÔNIO CANTISANI PINTO**, matrícula nº 000.054-0A, para, no período de **11 a 25/05/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de **Itacoatiara**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal, da Câmara, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e da Empresa Municipal de Trânsito e Transporte – EMTT;

II - DESIGNAR os Analistas **LUCIANO PLENTZ RUSSO**, matrícula nº 001.936-4A e **EDISLEY MARTINS CABRAL**, matrícula nº 001.937-2A, para, no período de **11 a 25/05/2015**, realizarem inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de **Itacoatiara**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal e da Câmara, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais nºs. 11/2012 e 14/2013, assim como processos pendentes na DICOP;

III - DESIGNAR os servidores **JOÃO AFONSO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 001.395-1A e **VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM**, matrícula nº 001.847-3A, para, no período de **18 a 23/05/2015**, fiscalizarem as contas do exercício de 2014, do Instituto Municipal de Previdência – IMPREVI do Município acima citado;

IV - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

V - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo em relação às Comissões designadas nos itens I e III e, 30 (trinta) dias para a Comissão nomeada no item II da citada portaria, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

VI - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **15 (quinze)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**, bem como o pagamento de **06 (seis)** diárias aos servidores nomeados no **item III**;

VII - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em favor do servidor **FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA**, matrícula nº 000.495-2A e outro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) em favor do servidor **EDISLEY MARTINS CABRAL**, matrícula nº 001.937-2A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 9

VIII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 55/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 000.548-7A, **WLADEMIR JOSÉ ARAÚJO DE AMORIM**, matrícula nº 000.074-4A, **EVANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 000.030-2A e **PLÍNIO JOSÉ ROCHA**, matrícula nº 000.209-7A, para, no período de **11 a 25/05/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de **Manacapuru**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal, da Câmara, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação de Trânsito e Transporte – IMTRANS;

II - DESIGNAR os Analistas **MARCONDES GIL NOGUEIRA**, matrícula nº 001.948-8A e **GENZIS KHAN PINHEIRO LÁZARO**, matrícula nº 001.240-8A, para, no período de **11 a 25/05/2015**, realizarem inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de **Manacapuru**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal e da Câmara, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais nºs. 61/2005, 62/2005, 63/2005, 04/2004, 66/2009, 13/2011, 14/2011, 15/2011 e 21/2010 (Proc. 2284/2011), assim como processos pendentes na DICOP;

III - DESIGNAR os servidores **JOÃO AFONSO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 001.395-1A, **VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM**, matrícula nº 001.847-3A e **NELCILEIDE RAMOS DAMASCENO**, matrícula nº 000.038-8A, para, no período de **25 a 30/05/2015**, fiscalizarem as contas do exercício de 2014, do Fundo de Previdência Social – FUMPREVIM do Município acima citado;

IV - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

V - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos em relação às Comissões designadas nos itens I e III e, 30 (trinta) dias para a Comissão nomeada no item II da citada portaria, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

VI - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **15 (quinze)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**, bem como o pagamento de **06 (seis)** diárias aos servidores nomeados no **item III**;

VII - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), em favor do servidor **EVANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 000.030-2A e outro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) em favor do servidor **GENZIS KHAN PINHEIRO LÁZARO**, matrícula nº 001.240-8A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VIII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 10

d) Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 56/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA**, matrícula nº 000.215-1A, **AMAURI CORRÊA LUSTOSA**, matrícula nº 000.255-0A, **SÉRGIO AUGUSTO ANTONY BORBOREMA**, matrícula nº 000.105-8A e **OCINEIDE DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 000.326-3A, para, no período de **11/05 a 04/06/2015**, em comissão, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de **Tefé**, sob a presidência do primeiro, **Alvarães**, sob a presidência do segundo e **Uarini**, sob a presidência do terceiro, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais, das Câmaras, dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto dos Municípios de Tefé e Uarini – SAAE e do Fundo Municipal de Saúde de Uarini;

II - DESIGNAR os Analistas **EDMILSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 001.926-7A e **ANDREY WILLEN NUNES VALENTE**, matrícula nº 001.949-6A, para, no período de **11/05 a 04/06/2015**, realizarem inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia nos Municípios de **Tefé**, **Alvarães** e **Uarini**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais e das Câmaras, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais, assim como processos pendentes na DICOP;

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **25 (vinte e cinco)** diárias aos servidores designados nos itens I e II;

VI - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), em favor do servidor **SÉRGIO AUGUSTO ANTONY BORBOREMA**, matrícula nº 000.105-8A, sendo a natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** e outro no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) em favor do servidor **EDMILSON RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 001.926-7A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 57/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 11

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **CHARLES ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 000.044-2A, **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LINS**, matrícula nº 000.693-9A e **SHEYLA CINTRA DE SOUZA**, matrícula nº 000.627-0A, para, no período de **11 a 28/05/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de **Fonte Boa** e **Jutaí**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais, das Câmaras e do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social de Fonte Boa - FUMPAS;

II - DESIGNAR o Analista **FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELOS DIAS BALIEIRO**, matrícula nº 001.932-1A, para, no período de **11 a 28/05/2015**, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia nos Municípios de **Fonte Boa** e **Jutaí**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais e das Câmaras, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais nº 40/2012, 26/2011 e 01/2010, assim como processos pendentes na DICOP;

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **18 (dezoito)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**;

VI - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em favor do servidor **CHARLES ALMEIDA E SILVA**, matrícula nº 000.044-2A e outro no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em favor do servidor **FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELOS DIAS BALIEIRO**, matrícula nº 001.932-1A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver

lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;

- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 58/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Analistas **CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**, matrícula nº 001.818-0A, **ROBERTO CARLOS DE SÁ MIRANDA**, matrícula nº 000.080-9A, **RAQUEL CÉZAR MACHADO**, matrícula nº 001.356-0A e **ZENEIDE SOUZA RIBEIRO**, matrícula nº 000.780-3A, para, no período de **11 a 25/05/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de **Iranduba**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal, da Câmara, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT e do Instituto de Previdência do Município – FPM;

II - DESIGNAR o Analista **JORGE LUIS DE ARAÚJO BASTOS**, matrícula nº 001.241-6A, para, no período de **11 a 25/05/2015**, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de **Iranduba**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal e da Câmara, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais, assim como processos pendentes na DICOP;

III - DESIGNAR os Analistas **STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE**, matrícula nº 001.329-3A e **BRIAN BREMGARTNER BELLEZA**, matrícula nº 001.393-5A, para, no período de **11 a 18/05/2015**, fiscalizarem as contas do Município de **Iranduba**, no que se refere à Receita Pública e Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2014;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 12

IV - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

V - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos em relação às Comissões designadas nos itens I e III e, 30 (trinta) dias para a Comissão nomeada no item II da citada portaria, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

VI - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **15 (quinze)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**, bem como o pagamento de **08 (oito)** diárias aos servidores nomeados no **item III**;

VII - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), em favor do servidor **CLÉCIO DA CUNHA FREIRE**, matrícula nº 001.818-0A, natureza das despesas **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** e outro no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) em favor do servidor **JORGE LUIS DE ARAÚJO BASTOS**, matrícula nº 001.241-6A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VIII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 59/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **TÉRCIO VICENTE MARTINS DA FONSECA FILHO**, matrícula nº 002.050-8A, **LUÍS ARTHUR DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 000.565-7A, **LUIZ CARLOS MESTRINHO MELLO JUNIOR**, matrícula nº 000.391-3A e **DÁRLEM TUPAILPANQUE DE MORAIS**, matrícula nº 000.252-6A, para, no período de **12 a 26/05/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de **Maués**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal, da Câmara, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT e do Fundo de Previdência Social do Município – FPSM;

II - DESIGNAR os Analistas **TIAGO FERNANDO ANDRADE MARTINS**, matrícula nº 001.927-5A e **VINICIUS MEDEIROS VIEIRA DANTAS**, matrícula nº 001.952-6A, para, no período de **12 a 26/05/2015**, realizarem inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de **Maués**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal e da Câmara, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais, assim como processos pendentes na DICOP;

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo em relação à Comissão designada no item I e 30 (trinta) dias para a Comissão nomeada no item II da citada portaria, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **15 (quinze)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**;

VI - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em favor do servidor **TÉRCIO VICENTE MARTINS DA FONSECA FILHO**, matrícula nº 002.050-8A e outro no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em favor do servidor **TIAGO FERNANDO ANDRADE MARTINS**, matrícula nº 001.927-5A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 13

12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 60/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **JOSÉ RAIMUNDO MAQUINE JUNIOR**, matrícula nº 001.810-4A, **OSMANI DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 001.352-8A e **ANTÔNIA SOCORRO DE JESUS NASCIMENTO**, matrícula nº 000.186-4A, para, no período de **18/05 a 03/06/2015**, em comissão, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de **Barreirinha** sob a presidência do primeiro e **Boa Vista do Ramos**, sob a presidência do segundo, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais, das Câmaras, dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto – SAAE, do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Público de Barreirinha - FAPESB e dos Fundos Municipais de Saúde;

II - DESIGNAR o Analista **EDSON VITOR CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 001.931-3A, para, no período de **11 a 27/05/2015**, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia nos Municípios de **Barreirinha** e **Boa Vista do Ramos**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais e das Câmaras, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais, assim como processos pendentes na DICOP;

III - DESIGNAR os Analistas **JULIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 001.361-7A e **OSWALDO NEGREIROS CORREA**, matrícula nº 002.219-5A, para, no período de **18 a 29/05/2015**, fiscalizarem as contas dos Municípios de **Barreirinha** e **Boa Vista do Ramos**, no que se refere à Receita Pública e Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2014;

IV - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

V - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

VI - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **17 (dezesete)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**, bem como o pagamento de **12 (doze)** diárias aos servidores nomeados no **item III**;

VII - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em favor do servidor **JOSÉ RAIMUNDO MAQUINE JUNIOR**, matrícula nº 001.810-4A e outro no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em favor do servidor **EDSON VITOR CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 001.931-3A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VIII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 14

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 61/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Analistas **ANTONIO ALMIR SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 000.257-7A, **GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA**, matrícula nº 000.124-4A, **CLÁUDIA REGINA LINS MULLER**, matrícula nº 000.177-5A e **OSCAR MARQUES DE LIMA JÚNIOR**, matrícula nº 001.892-9A, para, no período de **18/05 a 04/06/2015**, em comissão, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de **Parintins** sob a presidência do primeiro e **Nhamundá**, sob a presidência do segundo, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2014 das Prefeituras Municipais, das Câmaras, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá - IMPAN;

II – DESIGNAR os Analistas **FERNANDO DA ROCHA MEIRA**, matrícula nº 001.9330-A e **CLEUDINEI LOPES DA SILVA**, matrícula nº 001.2394-A, para, no período de **18/05 a 1º/06/2015**, realizarem inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia objetivando fiscalizar:

4. No Município de **Nhamundá**:
 - 4.1 As contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal e da Câmara;
 - 4.2 Contratos e Convênios Estaduais;
 - 4.3 Inspeção *in loco* no objeto relacionado ao **Processo nº 10628/2013**.
5. No Município de **Parintins**:
 - 5.1 As contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal e da Câmara, sob a responsabilidade do Analista **CLEUDINEI LOPES DA SILVA** matrícula nº 001.2394-A;
 - 5.2 As contas do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal e da Câmara, sob a responsabilidade do Analista **FERNANDO DA ROCHA MEIRA**, matrícula nº 001.9330-A;
 - 5.3 Contratos e Convênios Estaduais nº 014/2012, 03/2013, 05/2013, 10/2011, 90/2006;
 - 5.4 Inspeção *in loco* no objeto relacionado ao **Processo nº 6633/2012**.

III – DESIGNAR os Analistas **HUMBERTO CARNEIRO FERNANDES**, matrícula nº 002.064-8A e **MARCELO MONTEIRO CUSTÓDIO**, matrícula nº 001.633-0A, para, no período de **18 a 29/05/2015**, fiscalizarem as contas dos Municípios de **Parintins** e **Nhamundá**, no que se refere à Receita Pública e Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2014;

IV - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

V - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

VI - DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **18 (dezoito)** diárias aos servidores designados no **item I**, assim como o pagamento de **15 (quinze)** diárias aos servidores nomeados no **item II** e, o pagamento de **12 (doze)** diárias aos servidores designados no **item III**;

VII - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA**, matrícula nº 000.124-4A e, outro no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) em favor do servidor **CLEUDINEI LOPES DA SILVA**, matrícula nº 001.239-4A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VIII - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IX - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- a) Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- b) Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- c) O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- d) Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 15

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 1850/2015 - Consulta Técnica sobre qual sistema (AFI OU SISPREV) deveria ser apresentado os Relatórios de Prestação de Contas do exercício de 2014 do MANAUSPREV.

DESPACHO: INADMITO a presente Consulta.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2015.

PROCESSO Nº. 1786/2015 – Consulta acerca de criação de Verba de Gabinete para os Edis da Câmara Municipal de Barcelos.

DESPACHO: ADMITO a presente Consulta.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de abril de 2015.

PROCESSO Nº. 1136/2015 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, em face da Decisão 1266/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 5579/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DO PROCESSO JULGADO NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 30/03/2015

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO MICHILES

Processo: 4254/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE BARBARA VICTORIA FEITOSA DE AZEVEDO, NATHANAEL OCTAVIO FEITOSA DE AZEVEDO E MARIA DA GLÓRIA FEITOSA DE AZEVEDO, ATRAVÉS DE SUA GENITORA ERICA TATIANE PINHEIRO FEITOSA, NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS DO SR. EROS PEIXOTO DE AZEVEDO JUNIOR, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 418/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 16 DE JULHO DE 2014.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Processo: 4704/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SR. GUTEMBERG SILVEIRA DA COSTA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DO SR. EROS PEIXOTO DE AZEVEDO JUNIOR, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 365/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Órgão: SEDUC

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Manaus, 28 de abril de 2015

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EXTRATO DO PROCESSO JULGADO NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 30/03/2015

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO MICHILES

Processo: 10134/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NAZARE FERNANDES DE CASTRO, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, MATRÍCULA Nº 006.176-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Órgão: SUSAM

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Processo: 10965/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RAIMUNDO PEREIRA LEOCADIO, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 025.566-1B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Órgão: SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE E REGISTRO

Manaus, 28 de abril de 2015

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

PAUTA DA SESSÃO DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA, a ser realizada no dia 28/04/2015, às 10:00 h., na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Conselheiro: JÚLIO CABRAL.

01) PROCESSO nº4266/2011-5Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratações Temporária.

Órgão: Prefeitura Municipal de Carauari.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 16

Responsável(eis): Francisco Costa dos Santos.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

02) PROCESSO nº241/2011 e Anexo

Objeto: Prestação de Contas do Convênio n.47/2010.

Órgão: SEPROR.

Responsável(eis): João Ferdinando Barreto e Eliete da Cunha Beleza.

Procuradora: Evelyn Freire de carvalho.

03) PROCESSO nº5479/2011-2 Volumes

Objeto: Prestação de Contas do Convênio n.05/2011.

Órgão: SEJEL.

Responsável(eis): Patricia Menezes de Aguiar.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2015

CAMILA RAPOSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. RAIMUNDO MATIAS BARBOSA, Ex-Prefeito do Município de Japurá**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 19/2010-DEATV e na Diligência Ministerial nº 61/2011 – MP/EMFM, que trata da Tomada de Contas de Convênio n. 123/2007, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio da SEDUC e a Prefeitura do Município de Japurá, nos autos do Processo TCE nº 6416/2009, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. RAIMUNDO MATIAS BARBOSA, Ex-Prefeito do Município de Japurá**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim

de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados nos Laudos Técnicos Preliminares nºs 19 e 23/2010-DEATV e na Diligência Ministerial nº 61/2011 – MP/EMFM, (referente ao processo 6416/2009), que trata da Tomada de Contas de Convênio n. 123/2007, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio da SEDUC e a Prefeitura do Município de Japurá, nos autos do Processo TCE nº 5724/2010, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2015

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sra. ANDRÉIA FEITOSA RIBEIRO, Presidente da Associação de Moradores da Comunidade Nossa Sra. Do Perpetuo Socorro**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 754/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 1998/2013 – MP/EFC, (referente ao processo 1467/2012), que trata da Prestação de Contas de Convênio n. 14/2011, celebrado entre a SEPROR e a Associação de Moradores da Comunidade Nossa Sra. Do Perpetuo Socorro, nos autos do Processo TCE nº 1467/2012, em razão do despacho exarado pela Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2015

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. OSMAR FERREIRA DA FONSECA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1434/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº12049/2014, referente à sua Aposentadoria.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 17

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de Abril de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a **Sra. ACIMARA AMAZONAS DA SILVA, Presidente da Associação de Produtores Rurais da Comunidade São Sebastião**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao questionamento apontado no Laudo Técnico Preliminar nº 642/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 2010/2013 –

MP/EFC, (referente ao processo 2117/2012), que trata da Prestação de Contas de Convênio n. 35/2011, celebrado entre a SEPROR e a Associação de Produtores Rurais da Comunidade São Sebastião, nos autos do Processo TCE nº 2117/2012, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Júlio Cabral.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2015

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV



VOCÊ JÁ COMBATEU A DENGUE HOJE?





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 18

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

MARÇO DE 2015

I - PROCESSOS RECEBIDOS NO MÊS:

Foram recebidos, no mês de Março, para exame do Ministério Público, 1.003 (hum mil e três) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.

II - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR PROCURADOR:

Procurador	Remanes Centes do mês de Fevereiro	Processos Recebidos		Pareceres	Outras manifestações	Sem Manifestações	Total	Processos Pendentes de Manifestação
		Distribuídos	Retorno					
Roberto C. K. da Silva	9	72	37	27	66	6	99	19
Carlos Alberto S.	0	53	22	33	14	28	75	0
Evanildo S. Bragança	24	71	24	54	17	21	92	27
Elizângela L. C. Marinho	36	47	31	43	10	30	83	31
João B. de Souza	33	66	83	42	12	83	137	45
Elissandra M. Freire	13	83	47	49	33	61	143	0
Ademir C. Pinheiro	30	30	55	75	0	28	103	12
Ruy Marcelo A.	118	77	53	88	32	67	187	61
Fernanda C. V.	52	51	27	54	17	31	102	28
Evelyn F. de Carvalho	3	51	23	45	10	13	68	9
TOTAL	318	601	402	510	211	368	1089	232





Diário Oficial Eletrônico

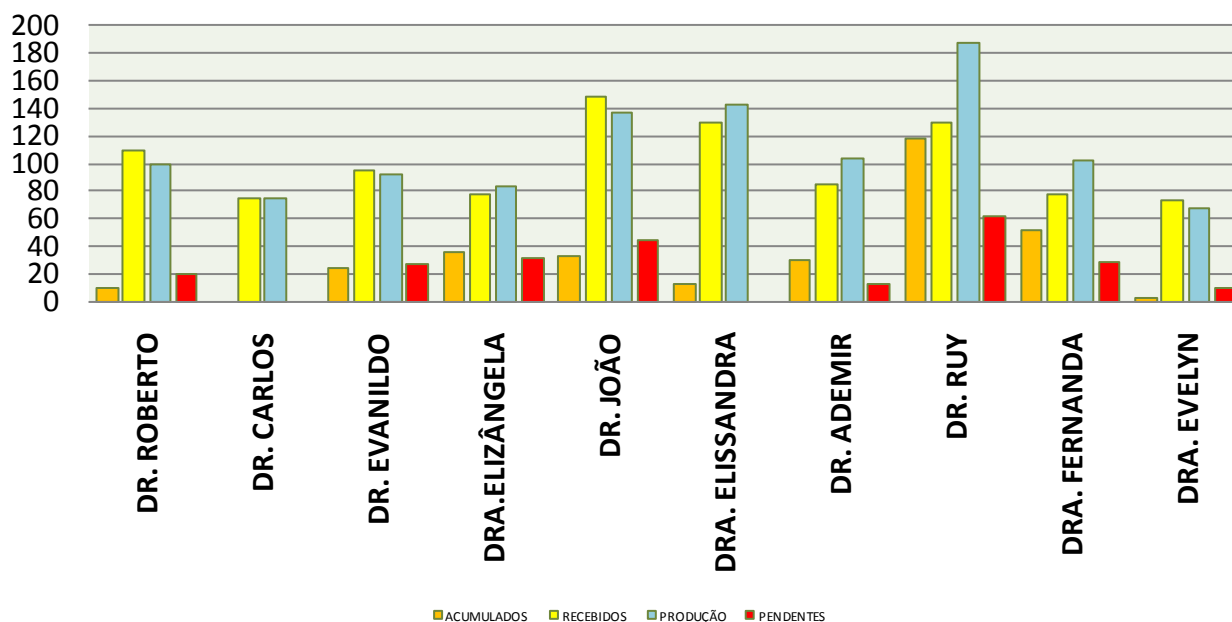
do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pag. 19

PROCESSOS PRODUZIDOS



III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Procurador	Recursos	Representação		Adendo	Ofícios Requisitórios	Recomendações	Arg. Inconst.	Consulta	Denúncia	Outros	Total
		Interna	Externa								
Roberto C. K. da Silva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Carlos Alberto S.	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	6
Evanildo S. Bragança	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elizângela L. C.	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
João B. de Souza	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elissandra M. Freire	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Ademir C. Pinheiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ruy Marcelo A.	0	0	0	0	9	0	0	0	0	5	14
Fernanda C. V.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Evelyn F. de	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
TOTAL	0	0	0	0	17	0	0	0	1	5	23





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 20

IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:

TRIBUNAL PLENO	197	165	175	537
CÂMARAS	313	46	193	552
TOTAL	510	211	368	1089

V - PROCESSOS ALOCADOS POR SETOR:

Em cumprimento a Portaria nº 16, de 31 de outubro de 2013, que Dispõe sobre tramitação dos processos com permanência superior a 180 (cento e oitenta) dias no MPC/AM, em 31 de março de 2015, temos a seguinte situação:

PROCURADOR	TOTAL DE PROCESSOS ALOCADOS NO SETOR	PROCESSO COM MAIOR TEMPO DE PERMANÊNCIA (DIAS)
Roberto C. K. da Silva	16	5
Carlos Alberto S. Almeida	2	6
Evanildo S. Bragança	36	21
Elizângela L. C. Marinho	31	20
João B. de Souza	48	49
Elissandra M. Freire	43	15
Ademir C. Pinheiro	13	21
Ruy Marcelo A. de Mendonça	96	29
Fernanda C. V. Mendonça	40	120
Evelyn F. de Carvalho	17	25
MINISTÉRIO PÚBLICO	342	120

Fonte:

Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.





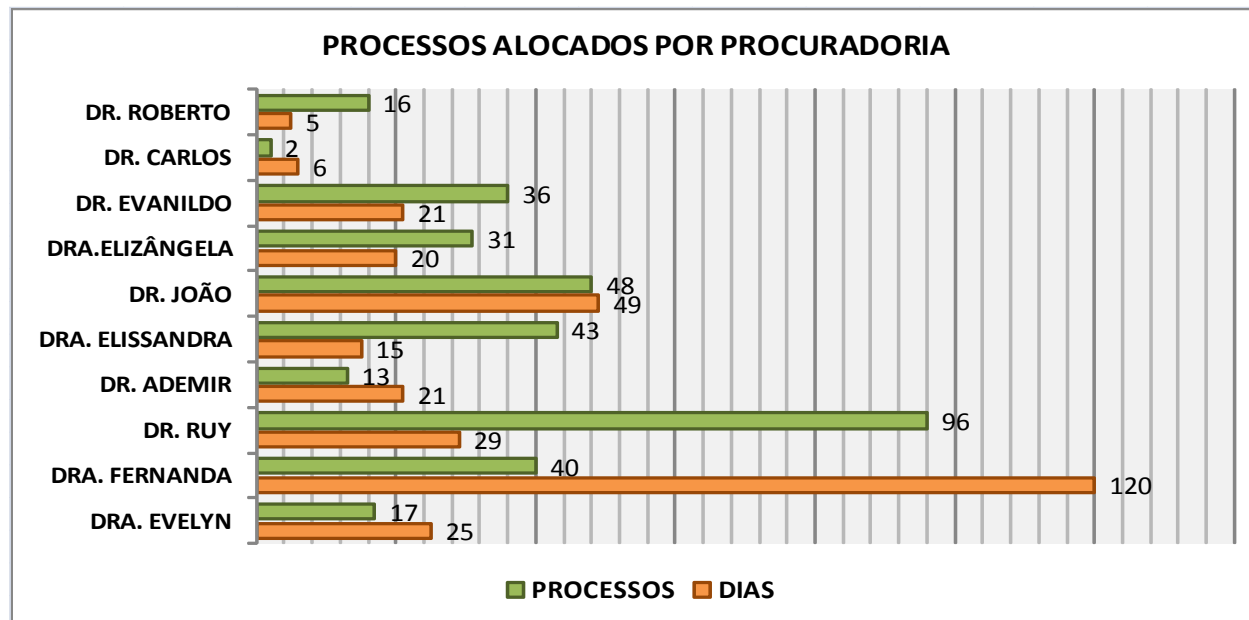
Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pag. 21



Fonte:

Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.

VI - QUADRO DETALHADO DOS PROCESSOS COM TEMPO DE PERMANÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS:

8ª Procuradoria: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

PROCESSO	OBJETO	PERMANÊNCIA
1941/2009	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. HIEL LEVY MAIA VASCONCELOS, CHEFE DA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, EXERCÍCIO DE 2008.	110 DIAS
2423/2009	REPORTAGEM DO JORNAL "DIÁRIO DO AMAZONAS" DO DIA 22.04.2009, CITANDO QUE A AGÊNCIA DA CAMPANHA DO "ORGULHO" RECEBEU R\$ 18,8 (DEZOITO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), SÓ EM 2008, CUJA EMPRESA MENE & MONEY FOI VENCEDORA DE UMA LICITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 3 MILHÕES	110 DIAS
1600/2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. EDSON THEOPHILO RAMOS PARÁ, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURA DA SEFAZ (UG. 14103 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO), EXERCÍCIO 2010.	120 DIAS
1680/2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO DE A. FERREIRA JÚNIOR, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO PARA FINANCIAMENTO DA MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS- U.G. 14.701, EXERCÍCIO DE 2010.	120 DIAS
1681/2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO DE A. FERREIRA JÚNIOR, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS- U.G. 14.101, EXERCÍCIO DE 2010.	120 DIAS
7514/2012	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS FORMULADA PELO AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO COMPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS.	120 DIAS

Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2015.

ROBERTO CAVALCANTE KRICHANÃ DA SILVA
Procurador-Geral



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 22

RELATÓRIO DO 1º TRIMESTRE DE 2015 (JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO) DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

I - PROCESSOS RECEBIDOS NO TRIMESTRE:

Foram recebidos, no primeiro trimestre de 2015, para exame do Ministério Público, 2.730 (dois mil setecentos e trinta) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.

Procurador	Remanescentes do mês de desembro	Processos Recebidos		Pareceres	Outras manifestações	Sem Manifestações	Total	Processos Pendentes de Manifestação
		Distribuídos	Retorno					
Roberto C. K. da Silva	10	182	88	67	167	27	261	39
Carlos A. S de Almeida	0	154	41	105	33	57	195	0
Evanildo S. Bragança	27	191	108	148	70	81	299	64
Elizângela L. C. Marinho	15	146	85	110	22	83	215	127
João B. de Souza	4	206	205	114	28	228	370	91
Elissandra M. Freire	5	187	102	125	64	105	294	29
Ademir C. Pinheiro	84	105	158	215	1	119	335	64
Ruy Marcelo A. de	67	189	123	166	57	95	318	220
Fernanda C. V.	17	156	104	141	32	76	249	167
Evelyn F. de Carvalho	0	134	66	143	12	36	191	12
TOTAL	229	1650	1080	1334	486	907	2727	813





Diário Oficial Eletrônico

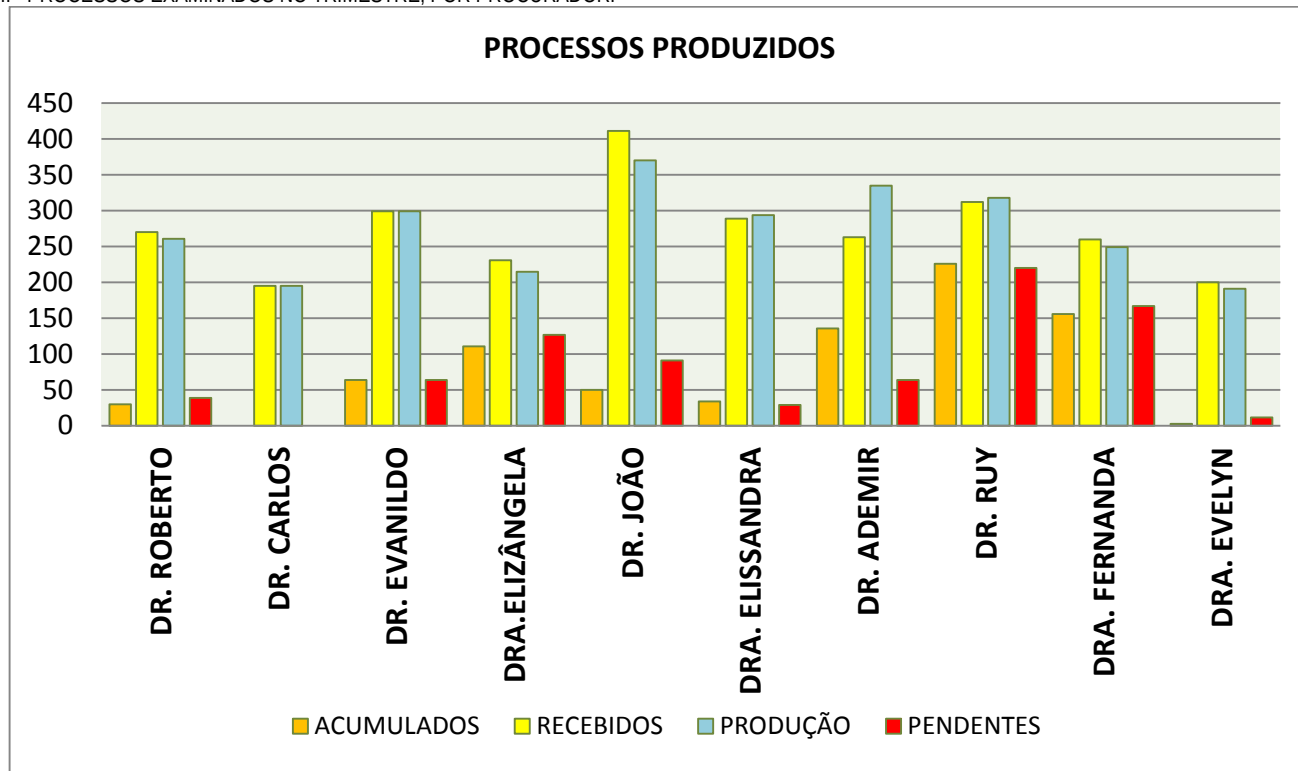
do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 23

II - PROCESSOS EXAMINADOS NO TRIMESTRE, POR PROCURADOR:



III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, NO TRIMESTRE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 24

Procurador	Recursos	Representação		Adendo	Ofícios Requisitórios	Recomendações	Arg. Inconst.	Consulta	Denúncia	Outros	Total
		Interna	Externa								
Roberto C. K. da Silva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Carlos Alberto S.	0	0	0	0	18	0	0	0	1	0	19
Evanildo S. Bragança	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	2
Elizângela L. C.	0	0		0	1	0	0	0	1	1	3
João B. de Souza	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elissandra M. Freire	0	0		0	3	0	0	0	1	0	4
Ademir C. Pinheiro	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0
Ruy Marcelo A.	0	0	0	0	16	0	0	0	0	9	25
Fernanda C. V.	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Evelyn F. de	0	0	0	0	16	0	0	0	3	0	19
TOTAL	0	0	0	0	56	0	0	0	6	11	73

IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO TRIMESTRE, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:

COMPETÊNCIA	PARECERES	OUTRAS MANIFESTAÇÕES	SEM MANIFESTAÇÃO	TOTAL
TRIBUNAL PLENO	449	342	445	1236
CÂMARAS	885	144	462	1491
TOTAL	1334	486	907	2727

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2015.

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
Procurador-Geral





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 28 de abril de 2015

Ano V, Edição nº 1106, Pág. 25

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas